Paulista, 6 de Março de 1.964

a) Hermínio Falla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria
da Prefeitura e afixada
em edital no lugar de
costume nesta data.
Laranjal Paulista 6/3/1964
Dary Rodrigues Brito
Sec. da Prefeitura.

Lei 521, de 6 de Março de 1.964

Abre credito especial
destinado a aquisições
de materiais diversos
para consumo do Matadouro.

Eu, Hermínio Falla Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importância de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), destinado a cobertura das despesas com aquisição de materiais diversos, combustiveis

e lubrificantes para consumo do matadouro.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação havido no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. 6 de Março de 1.964.

a. Hermínio Fialho
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 6/3/1.964
Nancy Rodrigues Alves
Sec. Adm. da Prefeitura.